



Prefeitura Municipal de Santo Amaro BA
COPIA CONFERE COM ORIGINAL
Santo Amaro BA 09/07/2020

9.3 Quando a política de preços for similar à praticada no Brasil, a CONTRATADA fará jus ao desconto de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação à base do percentual bruto praticado em cada país, que incidirá sobre os preços de tabela ou sobre os preços acertados para veiculação, prevalecendo sempre o menor dos dois, e repassará ao CONTRATANTE o equivalente a 1/4 (um quarto) do desconto que obtiver de cada veículo.

CLAUSULA DECIMA - DIREITOS AUTORAIS

10.1 A CONTRATADA cede à CONTRATANTE, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso das idéias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos, criados e produzidos em decorrência deste contrato.

10.1.1 O valor dessa cessão é considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas nas Cláusulas Oitava e Nona deste contrato.

10.1.2 A CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência deste contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subcontratados.

10.1.3 A critério da CONTRATANTE, as peças criadas pela CONTRATADA poderão ser reutilizadas por outros órgãos, entidades ou sociedades integrantes da estrutura do Poder Executivo, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA.

10.2 Em todas as contratações que envolvam direitos de terceiros, a CONTRATADA solicitará de cada contratado dois orçamentos para execução do serviço, um de cessão de direitos por tempo limitado e outro de cessão total e definitiva de tais direitos, para que a CONTRATANTE escolha uma das opções.

10.2.1 Nos casos de cessão por tempo limitado, a CONTRATADA condicionará a contratação do serviço pelo período indicado pela CONTRATANTE e utilizará os trabalhos de arte e outros – protegidos pelos direitos autorais e conexos – dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão.

10.2.2 Quando a CONTRATANTE optar pela execução dos serviços com a cessão total e definitiva, a CONTRATADA se compromete a fazer constar dos ajustes que vier a celebrar com terceiros, para a produção de peças e campanhas e a prestação de outros serviços, cláusulas escritas que:

10.2.2.1 Explicitem a cessão total e definitiva, por esses terceiros, do direito patrimonial de uso sobre trabalhos de arte e outros, protegidos pelos direitos autorais ou conexos, aí incluídos a criação, produção e direção, a composição, arranjo e execução de trilha sonora, as matrizes, os fotolitos e demais trabalhos assemelhados;

10.2.2.2 Estabeleçam que esta CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência deste contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

10.2.3 Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão - definitiva ou por tempo limitado - será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

10.3 A CONTRATADA se compromete a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos.



Prefeitura Municipal de Santo Amaro BA
CÓPIA CONFERE COM ORIGINAL
Santo Amaro BA 09/09/2020
[Assinatura]



10.4 A CONTRATADA se compromete a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com terceiros, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e outras, que não impliquem direitos de uso de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

10.4.1 A cessão dos direitos patrimoniais de uso desse material à CONTRATANTE que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência deste contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

10.4.2 Que qualquer remuneração devida em decorrência dessa cessão será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

10.5 A CONTRATANTE será a única e exclusiva proprietária dos resultados oriundos do cumprimento do presente contrato, sejam tais resultados passíveis ou não de proteção do Direito de Propriedade Intelectual.

10.6 É garantido à CONTRATANTE o direito de titularidade sobre o resultado privilegiável da propriedade intelectual, oriundo da execução do objeto contratual, respeitados os direitos garantidos à CONTRATADA, ou a terceiros, antes da assinatura do presente contrato.

10.7 Fica garantida à CONTRATANTE a apropriação dos direitos patrimoniais e conexos, inclusive do uso e da exploração econômica sobre os resultados decorrentes da execução do objeto contratual, que importem em direitos autorais, respeitada a nomeação do autor.

10.8 A seu critério, a CONTRATANTE poderá aproveitar, para veiculação, peças produzidas para outros órgãos, entidades ou sociedades integrantes do Poder Executivo. Nesses casos, quando couber, a CONTRATADA ficará responsável pelo acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos das peças.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Os documentos de cobrança da CONTRATADA, compostos de uma via da Nota Fiscal-Fatura ou de Fatura com a respectiva Nota Fiscal, e uma via do documento fiscal do fornecedor com o comprovante do respectivo serviço, serão liquidados, salvo em casos prévia e expressamente autorizados pela CONTRATANTE, mediante crédito na conta corrente nº 433-0, mantida pela CONTRATADA junto à agência nº 0262, do Banco BNB (nº 004), no prazo não superior a 8 (oito) dias, contados à partir da data final do período de adimplemento das parcelas dos serviços, da seguinte forma:

11.1.1 Veiculação: mediante apresentação dos documentos de cobrança, tabelas de preços dos veículos ou respectivos comprovantes de veiculação, em até trinta dias após o mês de veiculação;

11.1.2 Produção: mediante apresentação dos documentos de cobrança, demonstrativos de despesas e respectivos comprovantes, em até trinta dias após o mês de produção;

11.1.3 Outros serviços realizados por terceiros: mediante a entrega dos serviços solicitados, dos documentos de cobrança e respectivos comprovantes, nos vencimentos previamente ajustados com a CONTRATANTE.

11.2 Os documentos de cobrança e demais documentos necessários ao reembolso de despesas deverão ser encaminhados ao endereço a seguir, com antecedência mínima de dez dias da data do vencimento, dos quais deverão constar a citação ao número deste contrato e a manifestação de aceitação da CONTRATANTE:

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ:14.222.66/0001-72

0000
[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Santo Amaro - BA
CÓPIA CONFERE COM ORIGINAL
Santo Amaro - BA 09/07/2020



11.2.1 Nenhuma despesa será liquidada ou paga sem a efetiva comprovação da execução dos serviços a cargo da CONTRATADA ou de seus fornecedores e contratados.

11.3 Antes da efetivação dos pagamentos, a CONTRATADA deverá apresentar Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, certidões negativas de débitos expedidas por órgãos da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

11.4 Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

11.4.1 Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

11.5 No caso de eventual falta de pagamento pela CONTRATANTE nos prazos previstos, o valor devido será corrigido financeiramente, mediante solicitação expressa da CONTRATADA, desde o dia de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.

11.5.1 A CONTRATANTE não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da CONTRATADA, com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

11.6 A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

11.7 Os pagamentos a terceiros por serviços prestados, incluídos os de veiculação, serão efetuados, pela CONTRATADA, imediatamente após a compensação bancária dos pagamentos feitos pela CONTRATANTE.

11.7.1 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

11.7.2 A CONTRATADA apresentará, quando solicitado, à CONTRATANTE um relatório com datas e valores dos pagamentos realizados a terceiros.

11.8 A CONTRATANTE efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme dispõe o art. 34 da Lei nº 10.833, de 29.12.03 ou o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27.12.96.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA

12.1 Para o fiel cumprimento das obrigações do presente contrato, a CONTRATADA, deverá apresentar a garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato em favor do CONTRATANTE, podendo optar por uma das modalidades previstas na Lei 8.666/93, no prazo máximo de 10 dias úteis, a partir da data deste instrumento contratual.

12.2 A CONTRATADA fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada para cobertura de multas, desde que não tenha havido rescisão do contrato.





Prefeitura Municipal de Santo Amaro - BA
CÓPIA CONFERE COM ORIGINAL
Santo Amaro - BA 09/07/2020



12.3 Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de três dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

12.4 Após o cumprimento fiel e integral de todas as obrigações assumidas neste contrato, a garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA.

12.4.1 Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.

12.5 Para devolução da garantia após o término do contrato, a CONTRATADA não poderá estar inadimplente com seus fornecedores e com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos seus empregados.

12.6 Em caso de atualização do total estimado de despesas deste contrato, a CONTRATANTE exigirá a complementação do valor da garantia, para que se mantenha o percentual estabelecido no item **12.1**.

12.7 Na hipótese de prorrogação deste contrato, a CONTRATANTE exigirá nova garantia, escolhida pela CONTRATADA entre as modalidades previstas na Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - SANCOES ADMINISTRATIVAS

13.1 Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.1.1 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a contratada a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

13.1.2 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

13.1.3 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13.2 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

13.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

13.4 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.5 O valor das multas poderá ser descontado da garantia constituída, do valor da fatura de quaisquer serviços referentes ao presente contrato, cobrado diretamente ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente da CONTRATADA.

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ:14.222.566/0001-72

0000.6

11



Prefeitura Municipal de Santo Amaro BA
COPIA CONFERE COM ORIGINAL
Santo Amaro BA 09/07/2020



CLÁUSULA DECIMA QUARTA - RESCISÃO

- 14.1** A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93.
- 14.2** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Contratante nos casos enumerados na Lei 8.666/93.
- 14.3** Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.
- 14.4** Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras agências de propaganda, caberá à CONTRATANTE decidir sobre a continuidade do presente contrato.
- 14.5** A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei 8.666/93, não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
- 14.6** A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1** A CONTRATADA guiar-se-á pelo Código de Ética dos profissionais de propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade que esteja de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes.
- 15.2** A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Município, as suas expensas, na forma prevista na Lei 8.666/93.
- 15.3** O presente contrato poderá ser denunciado pela CONTRATANTE após decorridos cento e oitenta dias de sua vigência, mediante aviso prévio à CONTRATADA, com antecedência mínima de sessenta dias, através de correspondência protocolizada ou por intermédio do Cartório de Registro de Títulos e Documentos.
- 15.4** Constituem direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666/93, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.
- 15.5** São assegurados à CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.9.90 (Código de defesa do Consumidor).
- 15.6** A omissão ou tolerância das partes - em exigir o estrito cumprimento das disposições deste contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente - não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - FORO

- 16.1** As questões decorrentes da execução deste contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da cidade de SANTO AMARO, no Estado da Bahia, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro - BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ:14.222.566/0001-72

0000.7

1 L



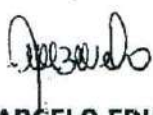

Prefeitura Municipal de Santo Amaro - BA
COPIA CONFERE COM ORIGINAL
Santo Amaro - BA 03/08/2020




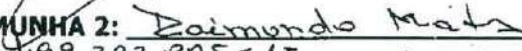
E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes.

Santo Amaro, 03 de agosto de 2017.


CONTRATANTE
FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM
PREFEITO

 
CONTRATADO
MARCELO EDUARDO PEREIRA DE AZEVEDO
CLÁUDIO DE OLIVEIRA DA SILVA
ÚNICA PLANEJAMENTO EM COMUNICAÇÃO LTDA

TESTEMUNHA 1: 
CPF: _____

TESTEMUNHA 2: 
CPF: 499 293 805 - 15



CONTRATOS

Nº 310/2017

ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 310/2017

(RESUMO)

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, por determinação do Excelentíssimo Senhor Flaviano Rohrs da Silva Bomfim, Prefeito Municipal de Santo Amaro - Bahia e o Senhor Raimundo Jorge Pereira de Matos, Secretário de Educação, em cumprimento à Lei 8.666/93, torna público, o resumo da celebração do termo de contrato, referente ao Processo Administrativo nº 329/2017, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para aquisição de medalhas e troféus para jogos escolares que serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação, no município de Santo Amaro - BA.** Contratado: M.M.A. ARTEFATOS EM ACRÍLICO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 00.899.984/0001-94, situada na RUA SILVEIRA MARTINS 219, CABULA, SALVADOR - BA, CEP: 41150-000. Valor global de **R\$ R\$ 4.102,00** (Quatro mil cento e dois reais).

Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 12.18 – Fundo Municipal de Educação

Atividade: 2018 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 33903000 – Material de Consumo.

Fonte: 19

VIGÊNCIA: 90 dias - DATA DA ASSINATURA: 04/08/2017

Raimundo Jorge Pereira de Matos

- Secretária de Educação -

CONCORRÊNCIA

Nº 002/2017 RESULTADO/HOM./CONT.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2017. Resultado. Vencedor: Única Planejamento Em Comunicação Ltda, Cnpj: 00.266.746/0001-41; Valor: R\$ 2.250.000,00 (Dois Milhões E Duzentos E Cinquenta Mil Reais), Com Remuneração Conforme Previsto Na Homologação E Contrato Firmado. Julgamento: Melhor Técnica. Objeto: Prestação De Serviços De Planejamento, Criação, Produção, Distribuição, Veiculação, Supervisão, Avaliação E Acompanhamento De Campanhas Publicitárias, Promoção, Pesquisas, Incluindo O Fornecimento De Todos Os Materiais De Divulgação E Suporte, Pertinentes E Demais Serviços Necessários À Complementação Das Ações De Comunicação Social E Divulgação De Atos De Caráter Educativo, Cultural, Esportivo, Informativo E De Orientação Social, Do Município De Santo Amaro – Ba. Período – 12 meses; Data do Julgamento 31/ 07 /17; Data da Homologação: 02/08/17; Santo Amaro – Bahia, 02/08/17. Presidente da COPEL: Josemar Mario de Souza Almeida.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2017. Homologação. O Prefeito de Santo Amaro - Bahia, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar a CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2017, tendo como objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de planejamento, criação, produção, distribuição, veiculação, supervisão, avaliação e acompanhamento de campanhas publicitárias, promoção, pesquisas, incluindo o fornecimento de todos os materiais de divulgação e suporte, pertinentes e demais serviços necessários à complementação das ações de comunicação social e divulgação de atos de caráter educativo, cultural, esportivo, informativo e de orientação social, do município de Santo Amaro - Bahia. Vigência: a partir de 02/08/2017, com prazo de 12 (doze) meses. Recurso Orçamentário: 2107/2068/2076/2038 - 3.3.90.39.00. Contratado: ÚNICA PLANEJAMENTO EM COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ: 00.266.746/0001-41. Valor: R\$ 2.250.000,00 (dois milhões e duzentos e cinquenta mil reais), com remuneração conforme previsto na homologação e contrato firmado. Data: 02/08/2017. Flaviano Rohrs Da Silva Bomfim – Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 224/2017. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017. PA Nº 167/2017. O Prefeito Municipal de Santo Amaro - Bahia, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Licitação: Processo Administrativo nº 167/2017. Modalidade: Concorrência Pública nº 002/2017. Objeto: prestação de serviços de planejamento, criação, produção, distribuição, veiculação, supervisão, avaliação e acompanhamento de campanhas publicitárias, promoção, pesquisas, incluindo o fornecimento de todos os materiais de divulgação e suporte, pertinentes e demais serviços necessários à complementação das ações de comunicação social e divulgação de atos de caráter educativo, cultural, esportivo, informativo e de orientação social, do município de Santo Amaro – Bahia. Vigência: 12 (doze) meses. Recurso Orçamentário: 2107/2068/2076/2038 - 3.3.90.39.00. Contrato Nº 224/2017. Contratado: ÚNICA PLANEJAMENTO EM COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ: 00.266.746/0001-41. Data: 03/08/2017. Valor: R\$ 2.250.000,00 (dois milhões e duzentos e cinquenta mil reais), com remuneração conforme previsto na homologação e contrato firmado. Fundamentação: Art. 22, parágrafo 1, combinado com Art 23, inciso I, alínea c, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Santo Amaro/BA, 03 de agosto de 2017. Flaviano Rohrs Da Silva Bomfim - Prefeito Municipal

000029



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 224/2017. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO, SUPERVISÃO, AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS, PROMOÇÃO, PESQUISAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO E SUPORTE, PERTINENTES E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À COMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E DIVULGAÇÃO DE ATOS DE CARÁTER EDUCATIVO, CULTURAL, ESPORTIVO, INFORMATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA.

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 14.222.566/0001-72, com sede na Rua do Imperador, 03, Centro – SANTO AMARO – Bahia, através do seu Prefeito Municipal Sr. **FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM**, brasileiro, solteiro, agente político, RG nº 756779707, CPF nº 784.031.465-15, residente a Av. Presidente Vargas, nº 415, Centro, Cep. 44.200-000, Santo Amaro – BA, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **ÚNICA PLANEJAMENTO EM COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº **00.266.746/0001-41**, situada à Rua Frederico Simões, nº125, Edif. Liz Empresarial, Sala 1501, Caminho das Árvores, Salvador, BA, CEP: 41.820-774, neste ato por **MARCELO EDUARDO PEREIRA DE AZEVEDO**, seu representante legal, denominado **CONTRATADO**, ajustam a celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato n.º **224/2017**, celebrado pelas partes aqui qualificadas, em **03 de agosto de 2017**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Destinam-se este Aditivo de Contrato a propiciar amparo legal conforme permite cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa e, art. 57, inciso II, § 2º, da Lei 8.666/93, e, suas alterações posteriores, resolvem as partes contratantes empenhar o saldo remanescente do contrato n.º **224/2017**, vinculado ao **Processo Administrativo nº 167/2017**, afim de que **ÚNICA PLANEJAMENTO EM COMUNICAÇÃO LTDA**, continue a prestar os serviços constantes na Proposta da Licitação Modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E VALOR

2.1 – A **CONTRATANTE** empenhará o saldo remanescente do contrato nº **224/2017**, até o fim da sua vigência, visando que, a **CONTRATADA**, realize o fornecimento/prestação de serviços ajustada.

2.2 - O presente aditivo tem o saldo remanescente no valor de **RS 2.200.776,91 (dois milhões duzentos mil setecentos e setenta e seis reais e noventa e um centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRO – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas relativas ao pagamento correrão à conta dos Projetos Atividades, a seguir, consignadas no Orçamento Geral, deste município, para o exercício de 2018:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1319 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE: 2004 - Comunicação e Divulgação Governamental;
ELEMENTO DE DESPESAS: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
FONTE: 6102 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%
0114 - Transferências De Recursos Do Sistema Único De Saúde - SUS
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 0515 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA, CEP: 44.200-000. Tel: (75) 3241-8629/8626.

000030



PROJETO ATIVIDADE: 2.004 – Comunicação e Divulgação Governamental;
2.003 – Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos;
2.013 – Gestão Descentralizada do Bolsa Família
2.008 – Serviço de ou Proteção Social Básica
2.017 – Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade do SUAS
2.009 – Serviço ou Proteção Social Especial de Alta Complexidade

ELEMENTO DE DESPESAS: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
FONTE: 0100 - Recursos Ordinários
01290 - Transferências do FNAS
01280 - Transferências do FEAS

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 0202 - GABINETE DO PREFEITO
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 0303 - GABINETE DO VICE PREFEITO
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 0404 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 0707 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 0808 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1010 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1111 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1414 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1616 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1717 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1818 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 2004 - Comunicação e Divulgação Governamental;
ELEMENTO DE DESPESAS: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
FONTE: 0100 - Recursos Ordinários

SECRETARIAS	VALORES
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 309.302,68
EDUCAÇÃO	R\$ 700.00,00
SAÚDE	R\$ 494.352,27
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	R\$ 197.121,96
CULTURA	R\$ 400.00,00
ESPORTE	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido neste Termo Aditivo, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SANTO AMARO - Bahia, 02 de janeiro de 2018.

FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM
CONTRATANTE

UNICA PLANEJAMENTO EM COMUNICAÇÃO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

01º
CPF: _____

02º _____
CPF: _____

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000. Tel: (75) 3241-8629/8626.
CNPJ: 14.222.566/0001-77

000031



Prefeitura Municipal de Santo Amaro - BA
CÓPIA - CONFERE COM ORIGINAL
Santo Amaro - BA 09/07/2020



Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 17/09/2020 17:02:27
Acesse em: https://e.cdn.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c65bd4fb-a081-44b2-9b7a-1136a1b41118

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 224/2017. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO, SUPERVISÃO, AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS, PROMOÇÃO, PESQUISAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO E SUPORTE PERTINENTES E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À COMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E DIVULGAÇÃO DE ATOS DE CARÁTER EDUCATIVO, CULTURAL, ESPORTIVO, INFORMATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.222.566/0001-72, com sede na Rua do Imperador, 03, Centro - SANTO AMARO - Bahia, através do seu Prefeito Municipal Sr. FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM, brasileiro, solteiro, agente político, RG nº 756779707, CPF nº 784.031.465-15, residente a Av. Presidente Vargas, nº 415, Centro, Cep. 44.200-000, Santo Amaro - BA, doravante designado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa ÚNICA PLANEJAMENTO EM COMUNICAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ 00.266.746/0001-41, situada à Rua Frederico Simões, nº 125, Edf. Liz Empresarial, Sala 1501, Caminho das Árvores, Salvador, BA - CEP 41.820-774, neste ato por Sr Marcelo Eduardo Pereira de Azevedo seu representante legal, denominado CONTRATADO, ajustam a celebração do presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 224/2017, celebrado pelas partes aqui qualificadas em 03 de agosto de 2017, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Destinam-se este Aditivo de Contrato a propiciar amparo legal conforme permite cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa e, art. 57, inciso II, § 2º, da Lei 8.666/93, e, suas alterações posteriores, resolvem as partes contratantes prorrogar o prazo do contrato nº 224/2017, vinculado ao Processo Administrativo nº 167/2017, afim de que ÚNICA PLANEJAMENTO EM COMUNICAÇÃO LTDA, preste o serviço constantes na Proposta da Licitação Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO E VALOR

2.1 - Fica aditivado o saldo remanescente do contrato, pelo prazo de 12 (doze) meses.

2.2 - O presente contrato tem o saldo remanescente no valor de R\$ 1.829.186,57 (um milhão, oitocentos e vinte e nove mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta e sete centavos.)

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO POR SECRETARIAS	
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 180.327,88
SECRETARIA DE CULTURA	R\$ 344.221,36
SECRETARIA DE ESPORTE	R\$ 55.970,02
SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 448.643,89
SECRETARIA DE DESEN. SOCIAL	R\$ 179.459,52
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 589.519,26
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 611.563,90



Prefeitura Municipal de Santo Amaro - BA
COPIA CONFERE COM ORIGINAL
Santo Amaro - BA 07/07/2020




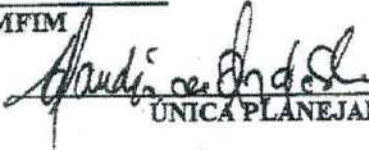
Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 17/09/2020 17:02:27
Acesse em: <https://e.cdn.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c65bddfb-a081-44b2-9b7a-1136a1b41118

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido neste Termo Aditivo, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SANTO AMARO - Bahia, 10 de julho de 2018


FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM
CONTRATANTE


UNICA PLANEJAMENTO EM COMUNICAÇÃO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

01º _____

CPF: _____

02º _____

CPF: _____



CNPJ Nº. 03.230.915-0001/81. Data: 03/08/2018. Fundamentação: cláusula contratual permissiva e saldo remanescente a ser utilizado, atendendo aos princípios da economicidade e da razoabilidade, e da Lei 8.666/93, e, suas alterações posteriores. **Flaviano Rohrs da Silva Bomfim** – Prefeito Municipal.

1º AD. CONT. Nº 183/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E SALDO REMANESCENTE AO CONTRATO Nº 183/2017

O Prefeito Municipal de Santo Amaro, no uso de suas atribuições, torna público o **ADITIVO DE PRAZO E SALDO REMANESCENTE AO CONTRATO Nº 183/2017**, com o Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE REMANESCENTE DAS OBRAS DA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA A SER IMPLANTADA NO BAIRRO DA CAEIRA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO – BAHIA**. Vigência: Fica prorrogado a vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses com saldo remanescente no valor de **R\$ 205.106,46 (duzentos e cinco mil, cento e seis reais e quarenta e seis centavos)**. CONTRATADA: **HAYEK CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ Nº. **10.364.626/0001-30**. Data: 31/05/2018. Fundamentação: cláusula contratual permissiva e saldo remanescente a ser utilizado, atendendo aos princípios da economicidade e da razoabilidade, e da Lei 8.666/93, e, suas alterações posteriores. **Flaviano Rohrs da Silva Bomfim** – Prefeito Municipal.

1º AD. CONT. Nº 181/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E SALDO REMANESCENTE AO CONTRATO Nº 181/2017

O Prefeito Municipal de Santo Amaro, no uso de suas atribuições, torna público o **ADITIVO DE PRAZO E SALDO REMANESCENTE AO CONTRATO Nº 181/2017**, com o Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE REMANESCENTE DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DA ÁREA DENOMINADA SACRAMENTO PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/ DESENVOLVIMENTO/ OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO – BAHIA**. Vigência: Fica prorrogado a vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses com saldo remanescente no valor de **R\$ 675.489,04 (seiscentos e setenta e cinco mil, quatro centos e oitenta e nove reais e quatro centavos)**. CONTRATADA: **HAYEK CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ Nº. **10.364.626/0001-30**. Data: 31/05/2018. Fundamentação: cláusula contratual permissiva e saldo remanescente a ser utilizado, atendendo aos princípios da economicidade e da razoabilidade, e da Lei 8.666/93, e, suas alterações posteriores. **Flaviano Rohrs da Silva Bomfim** – Prefeito Municipal.

2º AD. CONT. Nº 224/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E SALDO REMANESCENTE AO CONTRATO Nº 224/2017

O Prefeito Municipal de Santo Amaro, no uso de suas atribuições, torna público o **SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO E SALDO REMANESCENTE AO CONTRATO Nº 224/2017**, com o Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO, SUPERVISÃO, AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS, PROMOÇÃO, PESQUISAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO E SUPORTE PERTINENTES E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À COMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E DIVULGAÇÃO DE ATOS DE CARÁTER EDUCATIVO, CULTURAL, ESPORTIVO, INFORMATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO – BAHIA**. Vigência: Fica prorrogado a vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses com saldo remanescente no valor de **R\$ 1.829.186,57 (um milhão, oitocentos e vinte e nove mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)**. CONTRATADA: **ÚNICA PLANEJAMENTO EM COMUNICAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ Nº. **00.266.746/0001-41**. Data: 10/07/2018. Fundamentação: cláusula contratual permissiva e saldo remanescente a ser utilizado, atendendo aos princípios da economicidade e da razoabilidade, e da Lei 8.666/93, e, suas alterações posteriores. **Flaviano Rohrs da Silva Bomfim** – Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Santo Amaro BA
CÓPIA CONFERE COM ORIGINAL
Santo Amaro BA 03/07/2017
[Assinatura]



Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 17/09/2020 17:02:27
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: c65bddd8-a081-44b2-9b7a-1136a1b41118

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 224/2017. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO, SUPERVISÃO, AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS, PROMOÇÃO, PESQUISAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO E SUPORTE PERTINENTES E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À COMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E DIVULGAÇÃO DE ATOS DE CARÁTER EDUCATIVO, CULTURAL, ESPORTIVO, INFORMATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA.

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 14.222.566/0001-72, com sede na Rua do Imperador, 03, Centro – SANTO AMARO – Bahia, através do seu Prefeito Municipal Sr. **FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM**, brasileiro, solteiro, agente político, RG nº 756779707, CPF nº 784.031.465-15, residente a Av. Presidente Vargas, nº 415, Centro, Cep. 44.200-000, Santo Amaro – BA, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **ÚNICA PLANEJAMENTO EM COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ **00.266.746/0001-41**, situada à Rua Frederico Simões, nº 125, Edf. Liz Empresarial, Sala 1501, Caminho das Árvores, Salvador, BA – CEP 41.820-774, neste ato por Sr Marcelo Eduardo Pereira de Azevedo seu representante legal, denominado **CONTRATADO**, ajustam a celebração do presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n.º **224/2017**, celebrado pelas partes aqui qualificadas em **03 de agosto de 2017**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Destinam-se este Aditivo de Contrato a propiciar amparo legal conforme permite cláusula contratual permissiva e da previsão legal autorizativa e, art. 57, inciso II, § 2º, da Lei 8.666/93, e, suas alterações posteriores, resolvem as partes contratantes prorrogar o prazo do contrato n.º **224/2017**, vinculado ao **Processo Administrativo nº 167/2017**, afim de que **ÚNICA PLANEJAMENTO EM COMUNICAÇÃO LTDA**, preste o serviço constantes na Proposta da Licitação Modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2017**

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E VALOR

2.1 - Fica aditivado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses.

2.2 - O presente aditivo de contrato tem o valor remanescente de **R\$ 931.820,67 (novecentos e trinta e um mil, oitocentos e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, conforme distribuição por secretarias, a seguir:

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO POR SECRETARIAS		
SECRETARIA	CNPJ	VALOR
EDUCAÇÃO	18.716.237/0001-39	R\$ 250.000,00
AÇÃO SOCIAL	14.750.911/0001-40	R\$ 77.797,32
SAÚDE	12.278.378/0001-30	R\$ 262.196,41
CULTURA	14.222.566/0001-72	R\$ 75.123,34
ESPORTE	14.222.566/0001-72	R\$ 47.007,89
GABINETE	14.222.566/0001-72	R\$ 139.695,71
INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO	14.222.566/0001-72	R\$ 25.000,00
FAZENDA	14.222.566/0001-72	R\$ 15.000,00
AGRICULTURA	14.222.566/0001-72	R\$ 15.000,00
GOVERNO	14.222.566/0001-72	R\$ 25.000,00

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000. Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

000035



Prefeitura Municipal de Santo Amaro - BA
CÓPIA CONFERE COM ORIGINAL
Santo Amaro - BA *01/07/2020*
RE



Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 17/09/2020 17:02:27
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c65bd4db-a081-44b2-9b7a-1136a1b41118

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido neste Termo Aditivo, que não colidam com as disposições deste instrumento. Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SANTO AMARO - Bahia, 10 de julho de 2019.

FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM
CONTRATANTE

ÚNICA PLANEJAMENTO EM COMUNICAÇÃO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

01º _____ CPF: _____

02º _____ CPF: _____

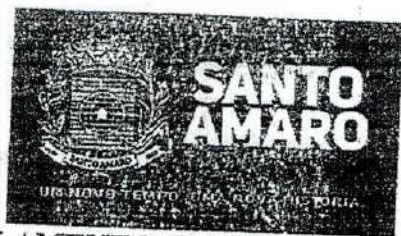


TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E SALDO REMANESCENTE AO
CONTRATO Nº 224/2017**

O Prefeito Municipal de Santo Amaro, no uso de suas atribuições, torna público o **TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E SALDO REMANESCENTE AO CONTRATO Nº 224/2017**, com o Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO, SUPERVISÃO, AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS, PROMOÇÃO, PESQUISAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO E SUPORTE PERTINENTES E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À COMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E DIVULGAÇÃO DE ATOS DE CARÁTER EDUCATIVO, CULTURAL, ESPORTIVO, INFORMATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA**. Vigência: Fica prorrogado a vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses com saldo remanescente no valor de R\$ 931.820,67 (novecentos e trinta e um mil, oitocentos e vinte reais e sessenta e sete centavos). CONTRATADA: **ÚNICA PLANEJAMENTO EM COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº. 00.266.746/0001-41. Data: 18/07/2019. Fundamentação: cláusula contratual permissiva e saldo remanescente a ser utilizado, atendendo aos princípios da economicidade e da razoabilidade, e da Lei 8.666/93, e, suas alterações posteriores. **Flaviano Rohrs da Silva Bomfim** – Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Santo Amaro - BA
COPIA CONFERE COM ORIGINAL
Santo Amaro - BA 09/07/2018
[Handwritten signature]

TERMO APOSTILAMENTO Nº 003 ao CONTRATO Nº 224/2017

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM**, doravante designada **APOSTILANTE- CONTRATANTE**, e a **CONTRATADA** a empresa **ÚNICA PLANEJAMENTO EM COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 00.266.746/0001-41, situada à Rua Frederico Simões, nº 125, Edf. Liz Empresarial, Sala 1501, Caminhos das árvores, Salvador – Bahia, neste ato representada por **MARCELO EDUARDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante denominado **APOSTILANTE – CONTRATADA**, resolvem **APOSTILAR** o contrato entre si celebrados, ficando ratificadas todas as demais cláusulas constantes do mesmo, não expressamente alterados por este Termo, que aquele se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RETI-RATIFICAÇÃO

2.1 - Fica incluída na dotação orçamentária o elemento de despesa ao contrato de nº 224/2017, que tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO, SUPERVISÃO, AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS, PROMOÇÃO, PESQUISAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO E SUPORTE PERTINENTES E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À COMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E DIVULGAÇÃO DE ATOS DE CARÁTER EDUCATIVO, CULTURAL, ESPORTIVO, INFORMATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA**, partir desta data:

Unidade Orçamentária: **05.16 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente**
Projeto Atividade: **2.017 - Manutenção do Fundo da Criança e Adolescente**
Elemento de despesa: **339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
Fonte: **0100000 – Recursos Ordinários**

- Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

2.3 - E por estar de pleno acordo com a reti-ratificação, cláusulas e condições ora fixadas, firma o presente **TERMO de APOSTILAMENTO**, O **CONTRATANTE** em 02 (duas) vias de igual teor, para surtir todos os efeitos de direito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Santo Amaro, BA, 26 de novembro de 2018.

[Handwritten Signature]
FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM
Prefeito Municipal

Testemunhas: _____



CONTRATOS

Nº 020/2018 APOSTILAMENTO

AVISO DE APOSTILAMENTO PARA ALTERAÇÃO DE METAFÍSICA AO CONTRATO Nº 020/2018

O Prefeito Municipal de Santo Amaro, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 65, parágrafo 8º da Lei Federal nº 8.666/93. Manda expedir a Apostila para ALTERAÇÃO DE METAFÍSICA SEM ACRÉSCIMO DE VALOR CONTRATUAL, com exclusão e inclusão de itens constantes do contrato nº 020/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santo Amaro – Bahia e a Empresa ALMEIDA SANTOS SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 10.760.836/0001-48, situada à Rodovia BR-116/SUL, 29, Setor III, Conjunto Yeda Barradas Carneiro, Cep. 44.180-000, através da Licitação de Concorrência Pública nº 005/2017, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA E MATERIAIS PARA O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO – BAHIA, passando a vigorar a seguinte alteração: Exclusão da Secretaria de Saúde no Valor R\$ 223.000,00; Inclusão para a Secretaria de Fazenda no Valor R\$ 223.000,00. Data: 21/11/2018. Flávio Rohrs da Silva Bomfim – Prefeito Municipal.

COMPRAS

Nº 224/2017 APOSTILAMENTO

AVISO DE APOSTILAMENTO 003 AO CONTRATO Nº 224/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 65, parágrafo 8º da Lei Federal nº 8.666/93. RESOLVE, mandar expedir a presente Apostila para incluir DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ao Contrato nº 224/2017, celebrado entre o Município de Santo Amaro e a Empresa ÚNICA PLANEJAMENTO EM COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.266.746/0001-41, com sede na Rua Frederico Simões, nº 125, Edif. Liz Empresarial, Sala 1501, Caminhos das árvores, Salvador – Bahia, passando a vigorar a seguinte Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0516; PROJETO ATIVIDADE: 2017, ELEMENTO DE DESPESAS: 33903900, FONTE: 0100000. Preservam-se as demais cláusulas originárias do Contrato. Data: 26/11/2018. FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM – Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Santo Amaro - BA
COPIA CONFERE COM ORIGINAL
Santo Amaro - BA 07/07/2019

Documento Assinado Digitalmente por: FLAVIANO ROHRS DA SILVA BOMFIM - 17/09/2020 17:02:27
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epp/validadaDoc.seam Código do documento: c65bddd8-a081-44b2-9b7a-1136a1b41118

APOSTILA Nº 001

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 65, parágrafo 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE

Mandar expedir a presente Apostila para termo aditivo de prazo constante do contrato nº 224/2017, celebrado entre a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Santo Amaro - Bahia e a Contratada ÚNICA PLANEJAMENTO EM COMUNICAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ 00.266.746/0001-41, situada à Rua Frederico Simões, nº 125, Edf. Liz Empresarial, Sala 1501, Caminho das Árvores, Salvador, BA - CEP 41.820-774, através da Licitação de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO, SUPERVISÃO, AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS, PROMOÇÃO, PESQUISAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO E SUPORTE PERTINENTES E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À COMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E DIVULGAÇÃO DE ATOS DE CARÁTER EDUCATIVO, CULTURAL, ESPORTIVO, INFORMATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA.

As despesas decorrentes do presente apostilamento de contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
0917 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA


PROJETO ATIVIDADE: 2025 - Manutenção dos Festejos Populares
2004 - Comunicação e Divulgação Governamental
2003 - Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos

ELEMENTO DE DESPESAS: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

FONTE: 0100 - Recursos Ordinários
0142 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira
Exploração de Recursos Minerais

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido nesta Apostila, que não colidam com as disposições deste instrumento.

Santo Amaro - BA, 02 de janeiro de 2019.


NADIA FERNANDES PINTO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro - BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72

000040



Prefeitura Municipal de Santo Amaro BA
COPIA CONFERE COM ORIGINAL
Santo Amaro BA 09/07/2019
[Handwritten signature]

APOSTILA Nº 001

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 65. parágrafo 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE

Mandar expedir a presente Apostila para termo aditivo de prazo constante do contrato nº 224/2017, celebrado entre a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Santo Amaro – Bahia e a Contratada ÚNICA PLANEJAMENTO EM COMUNICAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ 00.266.746/0001-41, situada à Rua Frederico Simões, nº 125, Edif. Liz Empresarial, Sala 1501, Caminho das Árvores, Salvador, BA – CEP 41.820-774, através da Licitação de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO, SUPERVISÃO, AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS, PROMOÇÃO, PESQUISAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO E SUPORTE PERTINENTES E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À COMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E DIVULGAÇÃO DE ATOS DE CARÁTER EDUCATIVO, CULTURAL, ESPORTIVO, INFORMATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA.

As despesas decorrentes do presente apostilamento de contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 1414 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PROJETO ATIVIDADE: 2004 - Comunicação e Divulgação Governamental
2003 - Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos

ELEMENTO DE DESPESAS: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica:

FONTE: 0100 - Recursos Ordinários
0142 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira
Exploração de Recursos Minerais

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido nesta Apostila, que não colidam com as disposições deste instrumento.

Santo Amaro - BA, 02 de janeiro de 2019.

[Handwritten signature]
JOSÉ CARLOS ROCHA LIMA
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA, CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8826. CNPJ:14.222.566/0001-72

000041



Prefeitura Municipal de Santo Amaro - BA
COPIA CONFERE COM ORIGINAL
Santo Amaro - BA *[Handwritten signature]*

APOSTILA Nº 001

O Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 65, parágrafo 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE

Mandar expedir a presente Apostila para termo aditivo de prazo constante do contrato nº 224/2017, celebrado entre o Chefe de Gabinete do Prefeito de Santo Amaro - Bahia e a Contratada ÚNICA PLANEJAMENTO EM COMUNICAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ 00.266.746/0001-41, situada à Rua Frederico Simões, nº 125, Edif. Liz Empresarial, Sala 1501, Caminho das Árvores, Salvador, BA - CEP 41.820-774, através da Licitação de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO, SUPERVISÃO, AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS, PROMOÇÃO, PESQUISAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO E SUPORTE PERTINENTES E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À COMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E DIVULGAÇÃO DE ATOS DE CARÁTER EDUCATIVO, CULTURAL, ESPORTIVO, INFORMATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA.

As despesas decorrentes do presente apostilamento de contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 0202 - GABINETE DO PREFEITO
- PROJETO ATIVIDADE:** 2004 - Comunicação e Divulgação Governamental
- ELEMENTO DE DESPESAS:** 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
- FONTE:** 0100 - Recursos Ordinários

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido nesta Apostila, que não colidam com as disposições deste instrumento.

Santo Amaro - BA, 02 de janeiro de 2019.

[Handwritten signature]
CLAUDIONOR FERREIRA LIMA JUNIOR
CHEFE DE GABINETE

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro - BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72



Prefeitura Municipal de Santo Amaro BA
CÓPIA CONFERE COM ORIGINAL
Santo Amaro BA 09/01/2020
AE

APOSTILA Nº 001

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 65, parágrafo 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE

Mandar expedir a presente Apostila para termo aditivo de prazo constante do contrato nº 224/2017, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Santo Amaro – Bahia e a Contratada ÚNICA PLANEJAMENTO EM COMUNICAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ 00.266.746/0001-41, situada à Rua Frederico Simões, nº 125, Edif. Liz Empresarial, Sala 1501, Caminho das Árvores, Salvador, BA – CEP 41.820-774, através da Licitação de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO, SUPERVISÃO, AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS, PROMOÇÃO, PESQUISAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO E SUPORTE PERTINENTES E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À COMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E DIVULGAÇÃO DE ATOS DE CARÁTER EDUCATIVO, CULTURAL, ESPORTIVO, INFORMATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA.

As despesas decorrentes do presente apostilamento de contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1319 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 2003 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativo
2004 - Comunicação e Divulgação Governamental
2044 - Manutenção dos Serviços de Atenção Básica em Saúde
2045 - Manutenção dos Serviços de Gestão Ambulatorial e Hospitalar
2050 - Manutenção de Serviços de Vigilância em Saúde

ELEMENTO DE DESPESAS: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

FONTE: 6102000
0114000

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido nesta Apostila, que não colidam com as disposições deste instrumento.

Santo Amaro - BA, 02 de janeiro de 2019.

João Batista dos Santos Militão
JOÃO BATISTA DOS SANTOS MILITÃO
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro - BA. CEP: 44.200-000.
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ:14.222.566/0001-72

000043